



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

**EDITAL
N.68/2016/DAGF**

Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que, por seu despacho datado de 25 de outubro em curso, praticado no uso da competência que lhe é legalmente atribuída pelo preceituado na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedeu tolerância de ponto a todos os trabalhadores que exercem funções públicas neste município, bem como aos demais colaboradores, no próximo dia 27 de outubro, na modalidade de 50%, ou seja, no período da manhã ou da tarde, por ocasião da Feira dos Santos.

Mais de informa que os serviços municipais vão funcionar com normalidade nesse dia, quer no período da manhã, quer no período da tarde.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio do município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – <http://www.cm-montalegre.pt>.

E eu,

Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de

Montalegre o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 26 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Orlando Fernandes Alves)